

ESP-PENIT.FEMININA DE RIBEIRAO PRETO

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00064264/2026-70

2. Descrição da necessidade

A aquisição de passagens rodoviárias é essencial para atender a duas demandas específicas da Unidade Prisional:

- (i) Garantir o deslocamento de reeducandas que obtiveram liberdade plena até seus respectivos domicílios de origem, conforme determina o art. 23, inciso V, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), representando a etapa final do processo de custódia;
- (ii) Atender às necessidades institucionais de deslocamento de servidores para participação em cursos de formação, capacitações, reuniões e outras atividades de natureza funcional, conforme determinação da administração superior.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	Luís Fernando Rotta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui o presente objeto ao pagamento de despesas com Requisições de Passagens, emitidas por esta Unidade Prisional, tendo em vista a necessidade de subsidiar as reeducandas que reouverem seu direito de liberdade integral à viagem inicial de retorno à sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a Lei nº 7210/84, em seu artigo 23, inciso V, e também custear integralmente, para servidores lotados nesta Unidade Prisional, viagens para cumprimento de cursos técnicos e de atualização, bem como reuniões e / ou outras necessidades de serviços determinadas por autoridades ou órgãos superiores da Secretaria.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no presente auto e para fins de cumprimento do Decreto nº 67.888/2023, informo que não será possível realizar a pesquisa de preços referente ao objeto em questão, tendo em vista que se trata de serviço submetido à regulação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, nos termos da Portaria nº 75/2025.

6. Descrição da solução como um todo

A presente pretensão fundamenta-se, principalmente, no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao viabilizar tanto as atividades finalísticas quanto as atividades-meio desempenhadas por esta Unidade Prisional.

No que se refere à atividade fim, busca-se assegurar o cumprimento da etapa final do processo de custódia, ao subsidiar o deslocamento das reeducandas que obtiveram a liberdade integral, garantindo-lhes o direito à viagem de retorno ao seu domicílio de origem. Tal medida encontra amparo no artigo 23, inciso V, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece essa responsabilidade como encargo do Estado.

Quanto à atividade meio, objetiva-se o custeio integral dos deslocamentos de servidores lotados nesta Unidade Prisional, para fins de participação em cursos técnicos, capacitações, reuniões institucionais ou demais atividades de interesse público, conforme determinação de autoridades superiores da Secretaria ou de órgãos jurisdicionais competentes.

Ressalta-se, ainda, que a Lei Estadual nº 10.261/1968, em seu artigo 144, caput, dispõe sobre a concessão de transporte ao servidor público que se deslocar temporariamente de sua sede de lotação para o desempenho de atribuições funcionais, missão oficial ou estudo, desde que relacionados ao cargo por ele exercido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atendimento à Lei 14.133/2021, art.18, §1º, inciso VI, apresento abaixo, consumo mensal, referente à requisições de passagens no exercício de 2025:

MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
jan/25	fatura de requisição de passagens	-
fev/25	fatura de requisição de passagens	-
mar/25	fatura de requisição de passagens	-
abr/25	fatura de requisição de passagens	193,25
mai/25	fatura de requisição de passagens	-
jun/25	fatura de requisição de passagens	325,98
jul/25	fatura de requisição de passagens	156,99
ago/25	fatura de requisição de passagens	-
set/25	fatura de requisição de passagens	-
out/25	fatura de requisição de passagens	379,88
nov/25	fatura de requisição de passagens	303,60
dez/25	fatura de requisição de passagens	2.180,12
TOTAL		3.539,82

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.539,82

Com base nos registros da Unidade do exercício anterior, estima-se a necessidade de R\$ 3.539,82 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2026, podendo haver variações sazonais em razão de liberações judiciais e cronograma institucional de capacitações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução ao caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cabe nos informar que a despesa pretendida encontra-se no PCA-2026, conforme segue:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000005/2026

Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

Identificador da Contratação: 380215-22/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A pretensão em tela fundamenta-se mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em “atividade fim” da unidade - ao subsidiar as reeducandas egressas seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia que, conforme a Lei 7210/84, artigo 23, inciso V, também é encargo estatal bem como dos serviços administrativos consubstanciados em “atividade meio”, ao custear integralmente, aos servidores lotados nesta Unidade Prisional, viagens para realização de cursos técnicos ou atualizações, assim como reuniões ou outras necessidades de serviço determinadas por autoridades ou órgão superiores da Secretaria ou de órgãos jurisdicionais.

Anote-se que a Lei Estadual 10.261/68, art 144, “caput”, prevê a concessão de transporte ao funcionário que se deslocar temporariamente da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo, desde que relacionados com o cargo que exerce.

13. Providências a serem Adotadas

Emissão da requisição de passagem em nome da sentenciada que adquiriu seu direito de liberdade, ou o servidor que tenha sido convocado para cursos e/ou reuniões, desde que dentro das suas funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação para atender as necessidades deste estabelecimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FERNANDO ROTTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 13:48:27.

Despacho: De acordo.

SHIRLEI OLIVEIRA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:05:53.